



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) / FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 026/2019

*Publicado no DOE de 06/01/2021 pela
Portaria SEE nº 002/2021, de 05/01/2021.*

PARECER CEE/PE Nº 107/2020-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/12/2020.

1 DO RELATÓRIO

Por meio do Ofício GP AESGA nº 33, de 15.02.2019, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, no 18.02.2019, a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Senhora Eusileide Suiane R. Lopes de Melo, encaminha “*documentação para o Curso de Bacharelado em Graduação em Farmácia, das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA*”.

2 DA ANÁLISE

Distribuído e recebido este Processo, no 25.02.2019, este Conselheiro-Relator, no 27.02.2019, formulou despacho àquela Autarquia, para que especificasse sua pretensão com a medida de envio da documentação (FOLHA DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL – FIP - FOLHA 422), o que foi respondido por meio do Ofício GP AESGA nº 50, de 22.04.2019, nesta mesma data protocolado neste CEE, dizendo a de autorização de oferta daquele curso.

Daí, para a continuidade do processo, este Conselheiro-Relator, no 11.05.2019, formulou despacho de exigência de apresentação (FOLHA 424):

- com relação à declaração prevista no art. 9º, inciso XIII, da Resolução nº 1, de 03.07.2017, apresentada (FOLHA 227), que a instituição dissesse o então estágio das obras referidas, os documentos legais da licitação referida, em declaração original com o reconhecimento da firma da signatária;
- com relação à política de qualificação docente e técnico-administrativa prevista no art. 9º, inciso XI, da Resolução nº 1, de 03.07.2017, que a instituição a apresentasse em sua expressão legal, pois que a juntada era meramente descritiva e não-vinculante da Administração Pública (FOLHAS 212 A 223).

Ditas exigências foram respondidas com o envio do Ofício GP nº 101-AESGA, de 16.07.2019, protocolado neste CEE-PE, no 18.07.2019 (FIP - FOLHAS 426 A 443), mas sem o atendimento do despacho, o que valeu a sua ratificação por mais 3 vezes (12.08.2019 - FOLHA 444; 19.08.2019 E 16.09.2019 – FIP), somente satisfeitas no 27.09.2019, com o envio do Ofício GP nº 114-AESGA, de 04.09.2019 (FOLHAS 448 A 456 – FIP).

2.1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA

Saneado o processo, este Conselheiro-Relator, no 30.09.2019, solicitou a Presidência do CEE-PE a nomeação de Comissão de Avaliação do Projeto e das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Farmácia, doravante denominada, simplesmente, Comissão de Avaliação, tendo sido formada, nos termos da Portaria CEE-PE nº 29, de 04.11.2019, por Noely Camila Tavares Cavalcanti Bedor, por Danilo César Galindo Bedor, ambos Bacharéis em Farmácia, ambos portadores dos títulos de Mestre e de Doutor, ambos em Ciências Farmacêuticas, ambos pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, ambos professores, ele da UFPE; e pela Professora Cleidimar Barbosa dos Santos, representante deste CEE-PE.

2.2 DA VISITA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.2.1 A visita da Comissão de Avaliação ocorreu no dia 10.12.2019, cujo relatório é parte integrante deste Parecer, tendo sido elaborado com a consideração de 3 dimensões: organização didático-pedagógica, corpo docente e tutorial e infraestrutura (FOLHAS 458 A 461). Em seu corpo, a Comissão se refere à inexistência de laboratórios próprios e específicos, pelo que a AESGA, por sua FACIGA, usará os laboratórios da Universidade de Pernambuco – UPE, em seu Campus de Garanhuns; bem como se refere à inexistência de títulos da bibliografia de disciplinas dos 4 primeiros semestres, em sua biblioteca. Ao seu final, a conclusão e as recomendações dessa Comissão foram expostas:

Considerando o exposto, analisado, e levando em consideração as condições verificadas, recomendamos a autorização do Curso de graduação em Farmácia da Faculdades Integradas de Garanhuns, com as seguintes recomendações.

- realizar os ajustes necessários no PPC para atendimento aos percentuais previstos nas diretrizes curriculares;*
- organizar a sequência de disciplinas e de estágio em ordem de complexidade e que garanta a formação teórica antes do estudante ir vivenciar a prática profissional através do estágio;*
- melhoria total e atualização do acervo da biblioteca para atender os quatro semestres do curso, de todas as disciplinas, conforme ementas anexas no PPC;*
- para atender ao disposto do Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Ensino da Língua Brasileira de Sinais, a IES deve colocar em sua matriz a disciplina de LIBRAS. (Requisito Legal Normativo);*
- para atender a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a IES deve regulamentar e implantar como parte integrante do Projeto Pedagógico o tema exposto. (Requisito Legal Normativo);*

- para atender as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, de que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012, o Curso deve atender à Resolução CNE Nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e demais normas aplicáveis, a IES deve revelar de que forma vai trabalhar os conteúdos relacionados com o tema. (Requisito Legal Normativo);

- explicitar a oferta de disciplinas eletivas para garantir uma formação flexível.

2.2.2 Na sequência, no 25.05.2020, este Conselheiro-Relator formulou exigência de que a AESGA – FACIGA se pronunciassem a respeito dessas observações (FOLHA 462 E FIP), o que foi respondido por meio do Ofício nº GP-AESGA nº 58, de 22.07.2020 (FOLHAS 463 A 561). A propósito:

- dos laboratórios disseram que os montarão (Laboratório de Anatomia, Biologia, Bioquímica e Patologia; Laboratório de Microbiologia e Parasitologia; Laboratório de Bromatologia, Farmacognosia, Farmacotécnica e Cosméticos; Laboratório de Química);
- da aquisição dos títulos necessários, para a biblioteca, nada disseram;
- dos ajustes no PPC, da mudança na sequência de disciplinas e de estágio, e da explicitação de disciplinas eletivas, e das demais mudanças no currículo e na matriz curricular, providências foram tomadas.

2.3 DO CORPO DOCENTE

Após a visita da Comissão de Avaliação, feitas e respondidas suas exigências, foi apresentado, em novo Projeto Pedagógico definitivo (FOLHAS 463 A 561), o corpo docente do Curso de Bacharelado em Farmácia, formado por 14 professores, dos quais, segundo informações alimentadas por cada um em seu currículo lattes (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>) – consultado no 05.12.2020 -:

- 1 - Antônio Sérgio Alves de Almeida Junior, sem Graduação em Farmácia, é professor 40 horas com dedicação exclusiva – 40 h – DE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais;
- 1 - Cláudia Fernanda Teixeira de Melo é Licenciada em Pedagogia;
- 1 - João Sales de Souza Filho é Bacharel em Química Industrial e Mestre em Engenharia Química;
- 1 - José Carlos Vilar Junior é graduado em Ciências Biológicas, Mestre em Desenvolvimento de Processos Ambientais e Doutor em Rede Nordeste em Biotecnologia;
- 1 - Márcio Tenório Chaves é Bacharel em Administração;
- 1 - Neusa Lygia Vilarim Pereira é Bacharel em Nutrição, Mestra em

Nutrição e Doutora em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

- 1 - Rodrigo Santos Aquino de Araújo é graduado em Ciências Biológicas, Mestre e Doutor em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos.

Ainda sobre o corpo docente apresentado, a busca dos “currículos lattes” de 3 professores - Elisângela de Souza Branco, Eusileide Suiane Rodrigues de Melo, Jessivane Carvalho de Oliveira - não retornou nenhum resultado.

De todo o corpo docente, apenas 4 professores - Jamerson de Oliveira Ferreira, Malu Maria Lucas dos Reis, Miguel Ângelo Santos Pinheiro Segundo e Sarah Brandão Palácio -, são graduados e mestres em Farmácia, dos quais, exceto pela segunda, os demais são também doutores. Desses, nenhum exerce cargo de provimento efetivo de professor da AESGA – FACIGA.

De tudo, duas conclusões se impõem:

- do quadro docente apresentado, apenas 4 professores têm habilitação compatível com a formação pretendida com o curso de Bacharelado em Farmácia, inviabilizando o projeto;
- a AESGA – FACIGA não tem, sequer, docentes habilitados que possam atuar como examinadores em futuras bancas de concurso para provimento do cargo efetivo de professor do domínio de Farmácia.

2.4 DA MATRIZ CURRICULAR

2.4.1 A Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Farmácia, de autorização pretendida, é a constante da tabela que segue.

TABELA ÚNICA – MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA

1º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Anatomia Humana*	90	6	60	30	-
Bioética	30	2	30	-	-
Citologia e Embriologia*	90	6	60	30	-
Biossegurança	30	2	30	-	-
Introdução à Profissão Farmacêutica	30	2	30	-	-
Metodologia do Estudo e da Pesquisa	30	2	30	-	-
Saúde Coletiva	60	4	60	-	-
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	360	24	300	60	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	360h				

* As cargas horárias práticas de Anatomia Humana e Citologia e Embriologia serão vivenciadas no contraturno.

2º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Biofísica	30	2	30	-	-
Bioquímica Humana*	90	6	60	30	-
Deontologia e Legislação Farmacêutica	30	2	30	-	-
Fisiologia*	60	4	30	30	Anatomia Humana Citologia e Embriologia
Fundamentos de Histologia	30	2	30	-	-
Genética	60	4	60	-	-
Química Geral e Inorgânica	60	4	60	-	-
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	360	24	300	60	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE			360h		

* As cargas horárias práticas de Bioquímica Humana e Fisiologia serão vivenciadas no contraturno.

3º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Biologia Molecular	75	5	45	30	-
Bioquímica Aplicada	60	4	30	30	-
Microbiologia e Imunologia	60	4	30	30	Fisiologia Genética
Cálculo Aplicado à Farmácia	60	4	60	-	-
Assistência Farmacêutica	60	4	60	-	-
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	315	21	225	90	
Estágio I – Assistência Farmacêutica I	90 horas				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE			405h		

4º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Bioestatística	60	4	60	-	-
Físico-química	60	4	45	15	Química Geral e Inorgânica
Farmacologia Básica	60	4	60	-	-
Patologia Geral*	60	4	30	30	Fisiologia Genética
Química Orgânica I*	75	5	45	30	-
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	315	21	240	75	
Estágio II – Assistência Farmacêutica II	90 horas				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE			405h		

* As cargas horárias práticas de Patologia e Química Orgânica I serão vivenciadas no contraturno.

5º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Farmácia Hospitalar e Clínica	60	4	45	15	-
Fundamentos em Farmacotécnica	60	4	30	30	Cálculo Aplicado à Farmácia
Química Analítica Qualitativa	60	4	60	-	Química Geral e Inorgânica
Farmacologia Aplicada	60	4	45	15	-
Química Orgânica II	75	5	45	30	Química Orgânica I
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	315	21	225	90	
Estágio III – Farmácia Hospitalar e Clínica	120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE			435h		

6º Semestre

Unidade Curricular	CH	C R	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Farmacognosia Pura	60	4	45	15	-
Farmacotécnica Avançada	75	5	45	30	Fundamentos em Farmacotécnica
Fundamentos em Química Medicinal	60	4	45	15	-
Química Analítica Quantitativa	60	4	45	15	
Urianálise	60	4	30	30	
CARGA HORÁRIA DAS UC's EM SALA DE AULA	315	21	210	105	
Estágio IV – Farmácia de Manipulação	12h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	435h				

7º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Bromatologia	60	4	30	30	-
Parasitologia	60	4	30	30	Fisiologia
Farmacognosia Aplicada	75	5	45	30	Farmacognosia Pura
Bioquímica Clínica	60	4	30	30	
Química Medicinal Avançada	60	4	45	15	Fundamentos de Química Medicinal
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	315	21	180	135	
Estágio V – Análises Clínicas I	120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	435h				

8º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Imunologia Clínica	30	2	15	15	-
Parasitologia Clínica	30	2	15	15	Bioquímica Aplicada
Microbiologia Clínica*	60	4	30	30	Microbiologia e Imunologia
Operações Unitárias	45	3	30	15	-
Planejamento e Síntese Molecular/ Biotecnologia	45	3	45	-	Fundamentos de Química Medicinal
Tecnologia Farmacêutica	60	4	45	15	Farmacotécnica Avançada
Toxicologia	60	4	45	15	Fundamentos em Química Medicinal Farmacologia Aplicada
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	330	22	225	105	
Estágio VI– Análises Clínicas II	120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	450h				

* A carga horária prática de Microbiologia Clínica será vivenciada no contraturno.

9º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Citologia Clínica	60	4	30	30	Patologia Geral
Controle de Qualidade Microbiológico	75	5	45	30	Microbiologia e Imunologia
Hematologia Clínica	60	4	30	30	Patologia
Tecnologia de Alimentos	60	4	30	30	Bromatologia
Cosméticos e Sanificantes	60	4	45	15	Farmacotécnica Avançada
Eletiva 1	30	2	30		
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	345	23	210	135	
Estágio VII – Indústria	120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	465h				

* A carga horária prática de Cosméticos e Sanificantes e a carga horária total da Eletiva 1 serão vivenciadas no contraturno.

10º Semestre

Unidade Curricular	CH	CR	CHT	CHP	PRÉ-REQUISITO
Controle de Qualidade Físico-químico	60	4	45	15	Físico-Química
Administração Farmacêutica	60	4	60	-	-
Eletiva 2	60	4	30	30	-
Eletiva 3	30	2	30	-	
Seminários de TCC	60	4	60	-	
CARGA HORÁRIA DAS UCs EM SALA DE AULA	270	18	225	45	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	270h				

Unidades curriculares eletivas

Natureza da Unidade Curricular	Unidade Curricular	Carga Horária(hs)
Eletiva	Direitos Humanos	30
	Elaboração de Projetos	30
	Fundamentos de Fitoterapia	60
	Gestão de Pessoas	30
	LIBRAS	60

Atividades Complementares

Componente Curricular	Semestre	CH	CR
Atividade Complementar I	1º	30	2
Atividade Complementar II	2º	30	2
Atividade Complementar III	3º	30	2

Síntese da Matriz

Componente	Carga Horária (h)
Unidades Curriculares	3.240
Atividades Complementares	90
Estágio Curricular Obrigatório (I ao VII)	780
Total	4.110

2.4.2. Esta Matriz Curricular dá conta de que disciplinas serão vivenciadas no contraturno, ou seja, ordinariamente em turno não identificado e diferente do turno ordinário de funcionamento do curso (vespertino), com o que não se pode concordar, seja porque a Matriz Curricular não evidencia tal necessidade, fosse o caso, de seu funcionamento em tempo integral, seja porque a medida traz insegurança a discentes e a docentes.

3 VOTO

Por todo o exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por sua Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, a ofertar o Curso de Bacharelado em Farmácia, em sua sede – Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis – Código de Endereçamento postal – CEP nº 55.295-380 – Garanhuns – PE, com 2 (duas) entradas anuais, 1 (uma) por semestre letivo, em turmas formadas por até 50 (cinquenta) alunos, no turno exclusivamente vespertino, garantindo-se àquelas instituições, de acordo com o art. 19, I, da Resolução nº 1, de 03.07.2017, o prazo de até 2 (dois) anos, contados desta autorização, para o início da oferta autorizada, durante os quais, deve haver a montagem dos laboratórios, a atualização da biblioteca e a realização de concurso público para o cargo de provimento efetivo de professor da Educação Superior, nos termos da nomenclatura da instituição, em quantidade que baste ao funcionamento regular e qualificado do curso, tudo a ser, previamente informado a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, e a ser posteriormente avaliado por ocasião do processo administrativo de primeiro reconhecimento.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Relator

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de dezembro de 2020.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente